



---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**ADM 2021/2024 -**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA CREDENCIAMENTO CONTÍNUO Nº 003/2023**

**O Município de Coromandel**, através de seu Prefeito Municipal, Fernando Breno Valadares Vieira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO CONTÍNUO das empresas com a finalidade de oferecer descontos nos preços e/ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços pelos servidores públicos ativos (efetivos, contratados e comissionados) e inativos da Prefeitura Municipal de Coromandel.

**1 DO OBJETO**

O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento Contínuo de empresas, regularmente constituídas, nos seus diversos ramos para posterior celebração de Termo de Parceria com o Município de Coromandel, visando o oferecimento aos servidores públicos ativos (efetivos, contratados e comissionados) e inativos da Prefeitura Municipal de Coromandel, descontos nos preços e/ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços.

**2 DA RETIRADA DO EDITAL**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <https://coromandel.mg.gov.br/novo/> ou na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel, situada na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, CEP: 38.550-000, Coromandel/MG, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel situado no da Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, CEP: 38.550-000, Coromandel/MG, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. ou por meio do e-mail: [licitação@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitação@coromandel.mg.gov.br)

**3 DA DATA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE**

3.1 O envelope lacrado, contendo a documentação de habilitação (Item 6.0), Formulário de Cadastro (anexo II) e o Termo de Adesão (anexo I) deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Coromandel, a partir da publicação deste edital.

**3.1.1 A data da primeira abertura dos envelopes desta chamada se dará no dia 09 de Novembro de 2023 às 09 hs, permanecendo aberto para novos interessados por tempo indeterminado .**

3.2 O envelope deverá conter na parte externa, a seguinte identificação:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**ADM 2021/2024 -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

As empresas devem preencher e assinar o Termo de Adesão específico (Anexo I ou II), além do cumprimento dos seguintes requisitos:

I - apresentar certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado;

II - manter os dados cadastrais sempre atualizados junto a Prefeitura;

III - disponibilizar número de telefone para contato com os servidores;

IV - ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa, registrada em cartório, ou terceiro, munido de procuração, mediante comprovação por meio do contrato social.

**5 DOS IMPEDIMENTOS**

Não poderão participar do processo de credenciamento:

As empresas que estejam com o direito de contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Que possuam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Coromandel como integrantes de seu quadro social.

**6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

6.1 Para o credenciamento as requerentes deverão:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**ADM 2021/2024 -**

- a) Preencher o Formulário de Cadastro (anexo II) e o Termo de Adesão específico, de acordo com os modelos constantes dos Anexos I e II, que deverá ser firmado pelo representante legal da entidade;
- b) Satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2 A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do RG e CPF/MF do representante legal;

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3 A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGN e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade ou empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a entidade ou empresa;
- f) Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7 DO CREDENCIAMENTO**

Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, a partir da data especificada e no local determinado no item 3.1 deste Edital, em envelope lacrado conforme explicitado no item 3.2.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**ADM 2021/2024 -**

No ato da inscrição, os participantes deverão informar os produtos e/ou serviços a serem disponibilizados aos servidores e aos seus dependentes, preenchendo o Anexo III;

Os produtos e serviços a serem disponibilizados deverão atender às normas da legislação pertinente.

Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital.

O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente edital.

O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

## **8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

Os envelopes contendo o Formulário de Cadastro (anexo II), o Termo de Adesão (anexo I) e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pelo Setor de Licitações a partir do recebimento dos envelopes.

Após análise, será publicado na Imprensa Oficial do Município o resultado do julgamento, contendo o nome pessoa jurídica credenciada ou, conforme o caso, o indeferimento do pedido, iniciando-se, a partir da data da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados.

Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interposto, o resultado do Credenciamento será submetido à homologação do Prefeito Municipal de Coromandel.

A Prefeitura Municipal de Coromandel disponibilizará de forma contínua e atualizada no site do Poder Executivo Municipal a lista dos credenciados conveniados ao presente edital de chamamento público.

## **9 DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

O requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do requerimento de credenciamento no Imprensa Oficial do Município, para interpor recurso referente ao indeferimento de seu pedido.

## **10 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O Termo de Parceria terá vigência por prazo indeterminado, tendo sua vigência interrompida, exclusivamente, por solicitação de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, respeitando a necessidade de notificação formal com antecedência mínima de 30 dias.

No caso de abertura de filiais de empresas participantes do credenciamento, automaticamente, estas poderão oferecer os descontos aos servidores, nas mesmas condições constantes no Termo de Adesão da matriz.

Para fins de obtenção do desconto e/ou condições especiais, o servidor público da Prefeitura



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**ADM 2021/2024 -**

Municipal de Coromandel deverá apresentar à empresa, no ato da aquisição de produto ou serviço, o documento de identificação com foto e comprovação do vínculo funcional por meio do último contracheque expedido ou por meio do cartão de identificação funcional .

**Durante a vigência da parceria, o percentual de desconto nos produtos e/ou serviços a serem oferecidos aos servidores públicos poderão ser alterados pelas empresas parceiras, desde que informado formalmente à “Casa do Servidor” da Prefeitura Municipal de Coromandel, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Administração.**

**A relação completa e atualizada das empresas parceiras será disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coromandel.**

A Prefeitura Municipal de Coromandel poderá, a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação às empresas, cadastrar novos parceiros que formalizar adesão ao Programa.

Qualquer peça publicitária relacionada ao credenciamento, criada pela empresa parceira, que envolva marca ou o nome da Prefeitura Municipal de Coromandel somente poderá ser veiculada após prévia aprovação do Poder Executivo deste Município.

A empresa deve divulgar sua parceria com a Prefeitura Municipal de Coromandel em suas instalações físicas e ambientes eletrônicos.

A Prefeitura Municipal de Coromandel não fornecerá às empresas parceiras informações pessoais ou funcionais sobre os seus servidores, exceto aquelas informações já disponibilizadas no Portal da Transparência.

A Prefeitura Municipal de Coromandel não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços produtos adquiridos pelos servidores.

A empresa parceira eximirá a Prefeitura Municipal de Coromandel de qualquer responsabilidade na aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males à saúde do servidor.

As empresas deverão apresentar, sempre que solicitado pela “Casa do Servidor” da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, relatório contendo os números relativos à procura e retorno dos servidores nos estabelecimentos parceiros.

As empresas parceiras não terão quaisquer benefícios junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

## **11 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

O credenciamento não gera para as pessoas jurídicas credenciadas direito subjetivo à celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Coromandel.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**ADM 2021/2024 -**

Não há qualquer transferência de recursos entre os partícipes.

A celebração do Termo de Adesão ficará condicionada à aprovação do Setor de Licitações quanto à regularidade da documentação apresentada.

## **12 DO CANCELAMENTO**

O Termo de Adesão será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, respeitando a necessidade de notificação formal com antecedência mínima de 30 dias;
- b) A desistência da continuidade da parceria, pela empresa inscrita, impede a celebração de novo Termo de Adesão pelo prazo de seis meses, contados a partir da data de formalização da desistência, podendo este prazo ser reduzido, a critério da Prefeitura Municipal de Coromandel.
- c) Conclusão ou interrupção do programa;
- d) Não cumprimento de cláusula do Termo de Adesão;
- e) Pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Caso fique caracterizado que a empresa descumpriu as obrigações assumidas, ela poderá ser advertida ou descredenciada da rede de parceiros e ficar impedida de firmar nova adesão prazo de 12 meses.

- f) Por interesse ou conveniência da Administração Pública ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;

## **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando que do presente credenciamento não decorrem nenhum tipo de pagamento a ser efetuados pela Prefeitura Municipal de Coromandel às Empresas, inexistindo recursos orçamentários e financeiros provenientes da PMC a serem repassados para as credenciadas, uma vez que as vantagens são tratadas diretamente com os servidores da Instituição que optarem por participar dos descontos disponibilizados pelas Empresas credenciadas.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Adesão, cada empresa interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Coromandel na instrumentalização dos acordos, demonstrando aceitá-los integralmente.

Poderá a Prefeitura revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização,



---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**ADM 2021/2024 -**

---

ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº. 8.666/93.

Será facultado à Prefeitura Municipal de Coromandel promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada empresa, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões do Prefeito Municipal.

O Poder Executivo Municipal fará publicar, nos mesmos veículos em que foi publicado o resumo do presente Credenciamento, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

**15 DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE ADESÃO – EMPRESA PARCEIRA;

ANEXO III: FORMULÁRIO DE CADASTRO.

Coromandel-MG, 24 de Novembro de 2023.

**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Coromandel-MG



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**ADM 2021/2024 -**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2023**  
**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO – EMPRESA**  
**PARCEIRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, neste Ato representada pelo seu Prefeito, Fernando Breno Valadares Vieira, CPF nº \_\_\_\_\_,

denominada PMC, e de outro lado a empresa (razão social) \_\_\_\_\_ e

(nome fantasia) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1 A EMPRESA PARCEIRA ficará responsável por oferecer descontos de produtos e serviços aos servidores municipais, nos termos do Credenciamento nº 003/2023 da PMC.

2 A EMPRESA PARCEIRA deve divulgar e incentivar as empresas associadas a aderirem ao credenciamento para oferecimento de descontos aos servidores municipais.

3 Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos SERVIDORES diretamente às empresas parceiras, segundo as normas deste Instrumento.

4 A PMC, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio localização e endereço da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

5 Os SERVIDORES, para obterem os descontos e/ou as condições especiais previstas neste instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA o último contracheque e um documento oficial de identidade, ou documento de identidade funcional com foto, no ato da compra.

6 A adesão aos termos do presente Instrumento será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, em conjunto com a documentação exigida no item 6.2 e 6.3 do Edital de Credenciamento: nº 003/2023.

b) À assinatura do representante da PMC, com a conseqüente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste Instrumento;

c) À divulgação da EMPRESA PARCEIRA no cadastro disponibilizado no site da Prefeitura.

7 O Termo de Adesão, o Formulário de Cadastro e os documentos podem ser entregues pessoalmente no setor Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coromandel ou enviados por correio para o endereço Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, CEP: 38.550-000



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**ADM 2021/2024 -**

Coromandel/MG.

8 Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria.

9 A EMPRESA PARCEIRA poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo, mediante notificação formal prévia encaminhada à PMC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando o interessado for da PMC, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA.

10 Toda e qualquer alteração do presente Instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

11 É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando exclusivamente e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade, e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

12 A PMC e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade ou franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Coromandel/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

FERNANO BRENO VALADARES VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

EMPRESA PARCEIRA  
Carimbo com CNPJ





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**ADM 2021/2024**

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa  
Carimbo com CNPJ  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
Gestor de Finanças e Administração  
**CPF:**